



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 19/01/2018

M. R. Fonseca
Secretário de Administração e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 48/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA MEDICINA FONSECA S/S LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA MEDICINA FONSECA S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 21.914.466/0001-72, sediada a Rua Doutor Pedro Ludovico, 239, sala 01, Setor Central, Catalão/GO, neste ato representado pelo DRA. **MARINA MODESTO SIMOES DA FONSECA**, brasileiro, médico **CLINICO GERAL**, portador do CPF n° 037.022.637-36, RG n° 5344582 2ª VIA, CRM/GO 01976, residente e domiciliado em Catalão, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 48/2017-FMS, assinado entre as partes em 22/06/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 22 DE JUNHO de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2017 em até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)999. E para o exercício de 2018 a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2018 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.”

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2017.

GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

EMPRESA MEDICINA FONSECA S/S LTDA ME

Testemunhas:

01 - *Osther Arunçães Mateus* 02 -
CPF nº: *035.743.961-98*

CPF nº: *009.430.651-60*



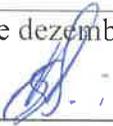
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

N. 48 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E A EMPRESA EMPRESA MEDICINA FONSECA S/S LTDA ME.
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento como MÉDICO CLÍNICO GERAL , com o Dra. Marina Modesto Simões da Fonseca, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Aditado no valor estimado de até 120.000,00 referente a prorrogação para o exercício de 2018, sendo a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, estimando-se o valor global do contrato no exercício de 2018 em até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CRENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente."
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE